



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO Nº 22.784/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO, PEDRA BRITADA Nº 01 E BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ**, e de outro lado a empresa **LICITA GOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.510.869/0001-87, com sede à Avenida Dr. João Guilhermino, 429 – sala 72 / 7 andar – Centro, SJC/SP, neste ato representada por **TATIANA PEREIRA MORETI**, CPF: 312.382.868-95; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, para **Registro de Preços nº 112/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO, PEDRA BRITADA Nº 01 E BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01	TESOURO
339030	MATERIAL DE CONSUMO
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
315	FICHA



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, a entrega deverá ser feita em local a ser indicado pela mesma, dentro dos limites do município, em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da AF**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. A entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento na em local descrito na mesma indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
  - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Tonelada	3.000	CASCALHO MISTO	SERVENG	R\$ 140,40	R\$ 421.200,00
02	Tonelada	3.000	PEDRA BRITADA Nº 01	SERVENG	R\$ 144,00	R\$ 432.000,00

**Valor Total: R\$ 853.200,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.



Assinado de forma  
digital por LICITA GOV  
LTDA:46510869000187  
Dados: 2024.09.06  
11:44:33 -03'00'



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 025/2024**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 8.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 025/2024**.
- 8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1.** As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3.** A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** De acordo como o disposto nos itens 15 e 21 do Edital do Pregão Eletrônico 025/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Campos do Jordão, 06 de setembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – **Secretário de Administração**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ – **Secretário de Serviços Urbanos**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Assinado de forma digital por  
LICITA GOV  
LTDA.46510869000187  
Dados: 2024.09.06 11:45:16 -03'00'

**LICITA GOV LTDA**

TATIANA PEREIRA MORETI – **Proprietária**

Assinado de forma digital por TATIANA  
PEREIRA MORETI:2121216895  
Dados: 2024.09.06 11:45:39 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

-----

Nome

RG

-----

Nome

RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** LICITA GOV LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):** 112/2024

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO, PEDRA BRITADA N° 01 E BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 06 de setembro de 2024.

Página 8 de 10



Assinado de forma digital por  
LICITA GOV  
LTDA-46510869000157  
Dados: 2024.09.06 11:45:53  
-03'00'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOME:** MARCELO PADOVAN **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 040.680.458-36

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI **CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF:** 073.143.038-78

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS **CPF:** 077.977.478-73

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** TATIANA PEREIRA MORETI **CARGO:** PROPRIETÁRIA **CPF:** 312.382.868-95

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI **CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF:** 073.143.038-78

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS **CPF:** 077.977.478-73

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 06 DE SETEMBRO DE 2024



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** LICITA GOV LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO, PEDRA BRITADA Nº 01 E BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

**Gestor - Responsável**

Nome: Carlos Alberto Rodrigues de Sá

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-4400

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Leandro Gonçalves Ferraz

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos Adjunto

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-4400

E-mail: [servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br)

**Campos do Jordão, 06 de setembro de 2024.**

**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 10 de 10



Assinado de forma digital por  
LICITA.GOV  
LTDA:46510869000187  
Dados: 2024.09.06 11:46:55  
-03'00'